



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01-2013

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Municipal de Educação  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação  
de empresa para o fornecimento de alimentos  
para merenda escolar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **24 do mês de janeiro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20.324, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011(Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:



1.1.O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.2.As quantidades mínimas e máximas estão anexas ao presente edital. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 Para os produtos de origem animal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

**1.4** – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2013  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do fornecimento;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nos casos de alimentos não perecíveis, a marca do produto, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (declaração de menores disponível no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque).

**Obs.: Das empresas habilitadas será exigida a apresentação de amostras as quais deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia seguinte à habilitação. Todos os itens não aprovados pela equipe de avaliação dos produtos estarão automaticamente desclassificados da proposta.**

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC/TE - Documento de identificação de contribuinte – [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)).

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

## **10 – DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tribu-



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



tos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis mensalmente, conforme cronograma feito pela Secretaria de Educação, **diretamente nas escolas, sendo o frete por conta da CONTRATADA.**

11.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

11.4 Os alimentos não perecíveis deverão ter validade igual ou superior a **06(seis) meses na data da entrega.**

11.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente nas escolas, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma.

## **12. QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.



Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desse. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

Em cada entrega será avaliado o produto quanto:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

- Fica sob responsabilidade da SMECD a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. A SMECD treina e orienta as merendeiras e atendentes nutricionais para o adequado recebimento observando os quesitos qualidade e quantidade. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 07 (sete) dias úteis da entrega do material e recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria solicitante.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10( dez) dias úteis, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

15.2 Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

15.3 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

15.4 Os fornecedores deverão apresentar amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.





## 16. DOS ANEXOS:

Constituem anexos a este edital:

**ANEXO I** \_ Relação e endereço das escolas onde os alimentos deverão ser entregues

**ANEXO II** – Relação dos itens e quantidades mínimas e máximas

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.





ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 07 de janeiro de 2013.

**ANTONIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

**MERENDA ESCOLAR - Fevereiro a dezembro de 2013**

**Total de itens para o Registro de Preços - Fevereiro a dezembro de 2013**

**RECURSOS: LIVRE - FNDE(PNAE E PNAC) - MDE**

**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>
1	Abacaxi - um	330	680		
2	Abobrinha - kg	150	320		
3	Açúcar cristal - 5kg	390	800		
4	Alho - kg	35	73		
5	Amido de milho - 500gr	220	460		
6	Arroz - tipo 2 - 5kg	420	880		
7	Banana Caturra - kg	2050	4200		
8	Banana Prata - kg	750	1600		
9	Batata doce - kg	200	450		
10	Batata inglesa -1ª - selecionada - branca - kg	1260	2570		
11	Bebida Láctea - tipo iogurte - lt	1800	3800		
12	Beringela - u n	150	300		
13	Beterraba -1ª - kg	560	1130		
14	Bife carne bovina - 2ª - kg	360	750		
15	Bolacha doce - tipo maria - 350gr	1730	3480		
16	Bolacha salgada - tipo cracker -340gr	1170	2360		
17	Café em pó - 500gr	260	550		
18	Café Solúvel - 200gr	50	120		
19	Caldo de carne - cx.c/24	80	180		
20	Caldo de galinha - cx.c/24	110	240		
21	Canela em rama - 17gr	70	160		
22	Cebola - média - kg	550	1210		
23	Cenoura - 1ª - kg	850	1740		
24	Cereal em flocos - c/açúcar - 1 kg	1115	2290		
25	Chá - frutas e sabores p/crianças - cx.c/10saches	770	1560		
26	Chocolate em pó - c/32% cacau -1 kg	250	520		
27	Chuchu - kg	570	1160		
28	Coxa e sobrecoxa de frango -kg	1690	3390		
29	Cravo da Índia - 15gr	70	160		
30	Doce de Frutas - sabores diversos - 700gr	140	300		
31	Espinafre - maço/molho	230	480		
32	Extrato de Tomate - 840gr	390	800		
33	Farinha de milho - média -1 kg	670	1360		
34	Farinha de trigo - especial - 5kg	240	500		
35	Farinha Láctea - 400gr	170	360		
36	Feijão preto - tipo 1 - kg	1130	2320		
37	Fermento Biológico Seco - 125gr	20	50		
38	Fermento químico - 100gr	370	760		
39	Gelatina - 500gr	90	200		
40	Laranja - kg	1600	3300		
41	Leite em pó - integral -1 kg	520	1060		
42	Leite Pasteurizado - tipo C - 1 lt	2000	4500		

43	Leite UHT - Integral - cx.1 lt	6750	14000		
44	Lentilha - 500gr	500	1030		
45	Louro - 5gr	65	140		
46	Macarrão c/ovos - exceto espaguete - 500gr	1260	2580		
47	Maçã - 1ª - tamanho 110 - kg	1870	3750		
48	Maçã argentina - 1ª - kg	540	1100		
49	Mamão - 1ª - kg	1440	2930		
50	Mandioca - descascada - kg	260	530		
51	Margarina c/sal - 500gr	550	1120		
52	Massa p/sopa c/ovos - cabelo de anjo - 500gr	120	260		
53	Moranga - amarela - kg	100	220		
54	Mortadela fatiada - s/gordura - kg	490	1020		
55	Óleo de soja - refinado - 900ml	1490	3000		
56	Orégano - 80gr	25	60		
57	Pão Sovado - 50gr	36560	74000		
58	Peito de frango - kg	490	990		
59	Pimentão - kg	61	122		
60	Pó p/pudim - sabores diversos - 85gr	1300	2800		
61	Queijo fatiado - kg	200	420		
62	Repolho - kg	800	1620		
63	Sagu de mandioca - 500gr	410	860		
64	Sal refinado -1 kg	260	540		
65	Salsicha solta - s/corante - kg	660	1340		
66	Suco natural - Sabor laranja - 1 lt	2700	5500		
67	Suco natural - Sabor Uva -1 lt	4400	8900		
68	Tomate - 1ª - paulista - kg	1470	3000		
69	Vinagre vinho - 750ml	260	530		
<b>TOTAL</b>					

**Observações:**

A entrega deverá ser nas escolas conforme cronograma fornecido pela SMECD.

Os produtos não perecíveis - entrega mensal e produtos perecíveis - entrega semanal.

Haverá conferência nas escolas, observando a qualidade, a pesagem e a marca do produto aprovada pela Comissão de Avaliação Sensorial.

## ESCOLAS DE NÃO-ME-TOQUE

<b>Escola</b>	<b>Diretora</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro/Localidade</b>	<b>Telefone</b>
EMEF Amália Kerber	Elena Strauss	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990	SMECD	3332-8063
EMEF Carlos Gomes	Onira Salete de Oliveira Müller	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990	SMECD	9170-1408
EMEF Ernesto João Cardoso	Magali Elizabete Bohler da Silva	Rua Cândido Vargas, 24	Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Elisa Elena Kirinus	Av. Brasília, 120	Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Alda Maria Steffler	Rua Alferes Rodrigo, 920	Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Valdomiro Graciano	Janete Cristina Eckstein Lamb	Rua São Vicente de Paulo, 415	Bairro Jardim	3332-4103
EMEI Arlindo Hermes	Juliane de Loreno	Rua Luiz Ernesto Roos, 190	Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Elisete Schmidt Surkamp	Av. Guilherme Augustin, 235	Centro	3332-5237
EMEI Pequeno Polegar	Luciane Kissmann	Rua Pinheiro Machado, 568	Bairro Martini	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Marli Terezinha de Quadros	Rua Mário Quintana, 75	N.H. Alfredo Alzírrio Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Darci de Almeida Sanderson	Rua Bento Gonçalves, 724	Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – Programa Extra Classe	Véra Terezinha Meira	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 1633	Centro	3332-1885
ASBAM – EEI Tia Sybilla	Véra Terezinha Meira	Rua Pastor Theophilo Dietschi,	Bairro Industrial	3332-3230
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Véra Terezinha Meira	Rua Venâncio Aires, 871	Bairro Santo Antônio	3332-4953